



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2737

Data 23/06/22

PROJETO DE LEI Nº 53/2022.

Institui o Programa “Tremembé Terceira Idade” e dá outras providências.

Art. 1º. O Programa “Tremembé Terceira Idade” objetiva oferecer, por meio dos equipamentos integrantes da Rede Municipal de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e Secretaria de Ação Social, atividades diversas, cursos, palestras, excursões, práticas esportivas e culturais para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º. São diretrizes para a implementação do Programa:

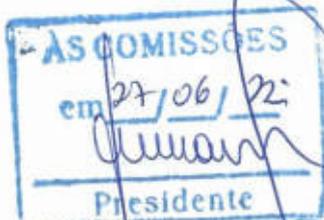
- I. garantir acesso gratuito a todas as atividades do Programa;
- II. utilizar o Centro de Convivência do Idoso como espaço social, acadêmico, cultural e apoio para os integrantes do Programa;
- III. proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes na Cidade de Tremembé;
- IV. ofertar cursos e palestras sobre saúde, cidadania, educação financeira e direito, e outros temas escolhidos pelo conjunto de participantes do Programa;
- V. ofertar práticas esportivas específicas para a terceira idade;
- VI. proporcionar atividades lúdicas e laborais em grupo;

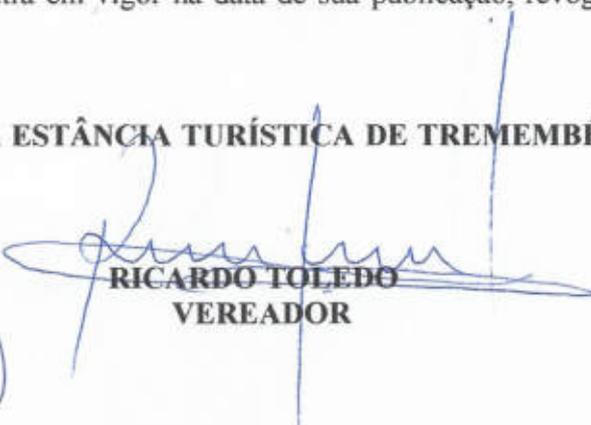
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e termos de cooperação com com objetivo de proporcionar e fomentar as atividades do Programa voltadas para a terceira idade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 23 DE JUNHO DE 2022.




RICARDO TOLEDO
VEREADOR